DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Termo de Retificação	9
Contratos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.767 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2019.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.720/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018) e da Lei 1.727/2018 (Lei orçamentária 2018) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação fonte 01 Recursos Livre do Tesouro Municipal (300.000,00) e Fonte 05 Transferências do Governo Federal, (65.000,00)

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 16 de Dezembro 2019.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei N° 1.767 de 17 de dezembro de 2019
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	07	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	52.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	13	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	14	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	15	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	7.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2013	30	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2014	31	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	19.800,00	01
02.04.01 – Setor de Água e Esgoto	17.512.0004-2016	37	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	23.000,00	01
02.04. 02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2017	40	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	43	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	45	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	01
02.05.01- Educação	12.361.0005-2023	63	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	63.200,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	114	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	115	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	118	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	120	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,0	01

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 365.000,00

Lei nº 1.767/19.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.768 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"**

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 331.288,59 (Trezentos e trinta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2019.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.720/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018) e da Lei 1.727/2018 (Lei orçamentária 2018) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial da dotação existente no anexo II

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 16 de Dezembro 2019.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei nº 1.768 de 17 de dezembro de 2019
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2018	215	4.4.90.51 – Obras e Instalações	21.776,59	01
02.04.02	15.452.0004-2018	216	4.4.90.51 – Obras e Instalações	200.000,00	02
02.04.02	15.452.0004-2018	045	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005.2031	087	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.512,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de saúde	10.301.0009-2051	120	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	107	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil	56.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	122	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	26.000,00	02

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 331.288,59

Lei nº 1.768/19.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei nº 1.768 de 17 de dezembro de 2019
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.02.01 – Fundo Social de Solidariedade	04.244.0002-2004	211	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	19.000,00	02
02.03.01 – Gestão do Contencioso de Ass. Jurídico	04.122.0003-2008	022	3.1.90.11 – vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00	01
02.03.01 - Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2010	026	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	4.082,00	01
02.04.03 – Estradas e serviços Externos	04.122.0004-2021	059	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	01
02.04.02 – Serviços urbanos	15.452.0004-2018	215	4.4.90.51 – Obras e Instalações	200.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	216	4.4.90.51 – Obras e Instalações	21.776,59	02
02.05.01 - Educação	04.122.0005-2010	062	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	6.430,00	01
02.05.01	12.361.0007-2042	086	3.3.90.30 – Material de Consumo	15.000,00	05
02.05.01	12.365.0005-1002	060	4.4.90.51 – Obras e Instalações	22.000,00	02
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	108	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	12.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	111	3.3.90.30 – material de Consumo	13.000,00	01

TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 331.288,59

Lei nº 1.768/19.....3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Portarias

PORTARIA Nº 6.360 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias regulamentares a servidores públicos e das outras providências.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à servidores abaixo mencionados:

a- Alexandra Gomes de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde ACS-PSF, estatutário, referente ao período de 07/01/2015 a 06/01/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

b- Aline Cristina Lima Souza, Enfermeiro, estatutário, referente ao período de 09/08/2017 a 08/08/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

c- Altino Sebastião de Araujo, Zelador de Cemitério, estatutário, referente ao período de 02/05/2013 a 01/05/2014, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 02 a 31 de janeiro de 2020;

d- Antonio Caires Filho, Pedreiro, estatutário, referente ao período de 01/02/2017 a 31/01/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

e- Aparecido Didone, Trabalhador braçal, estatutário, referente ao período de 13/01/2018 a 12/01/2019 para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

f- Carmelita Inacio Caris, Auxiliar de Enfermagem, estatutário, referente ao período de 07/10/2017 a 06/10/2018, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 06 a 20 de janeiro de 2020;

g- Carmelita inacio Caris, Auxiliar de Enfermagem, estatutário, referente ao período de 07/10/2018 a 06/10/2019, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

h- Celso de Campos, Motorista, estatutário, referente ao período de 01/10/2017 a 30/09/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020;

i- Cleide Mara Candida da Costa Jacomeli, Diretor de Secretaria, estatutário, referente ao período de 13/01/2018 a 12/01/2019, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 17 a 31 de janeiro de 2020, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

Substituto: fica designado a Servidora Edna Maria da Silva, técnico em Assuntos Educacionais, estatutário, para responder pelo expediente da Secretaria geral da prefeitura Municipal de Murutinga do Sul;

j- Denilson Jose de Lima, Trabalhador Braçal, estatuário, referente ao período de 13/07/2012 a 12/07/2013, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 07 de Janeiro a 05 de fevereiro de 2020;

k- Donizete Neves, Motorista, estatutário, referente ao período de 01/02/2017 a 31/01/2018, para serem gozados 30 (quinze) dias a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020;

l- Edna Marta Celestrino, Agente Comunitario de Saúde – ACS-PSF, estatutário, referente ao período de 13/01/2015 a 12/01/2016, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 06 a 20 de janeiro de 2020;

m- Edna Marta Celestrino, Agente Comunitario de Saúde – ACS-PSF, estatutário, referente ao período de 13/01/2016 a 12/01/2017, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

n- Erica Regina Besselli, Auxiliar de Enfermagem, estatuário, referente ao período de 08/03/2015 a 07/03/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

o- Francisco de Araújo, Trabalhador Braçal, estatutário, referente ao período de 10/12/2015 a 09/12/2016, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

p- Helen Keller Miranda Herreiros, Odontologo,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018
www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

estatutário, referente ao período de 21/06/2017 a 20/06/2018, para serem gozados 15(quinze) dias a partir de 06 a 20 de janeiro de 2020, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

q- Izalino Lima dos Santos Filho, Trabalhador Braçal, estatutário, referente ao período de 06/02/2018 a 05/02/2019, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

r- João de Jesus Martin Romero, Trabalhador Braçal, estatutário, referente ao período de 01/02/2015 a 31/01/2016, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

s- José Adenilson de Souza, Assistente de Administração, estatutário, referente ao período de 14/10/2014 a 13/10/2015, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

t- Lucinéia Celestrino dos Santos, Escriturário, estatutário, referente ao período de 13/01/2019 a 12/01/2020, para serem gozados 15(quinze) dias a partir de 13 a 27 de janeiro de 2020, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

u- Marlene Aparecida Berto Doretto, Auxiliar de Enfermagem, estatutário, referente ao período de 07/10/2018 a 06/10/2019, para serem gozados 15(quinze) dias a partir de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

v- Nilson Xavier de Carvalho, Agente de Vigilância, estatutário, referente ao período de 07/01/2014 a 06/01/2015, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2020;

w- Sandra Helena Aparecida dos Santos, Agente Comunitário de Saúde - ACS-PSF estatutário, referente ao período de 07/01/2015 a 06/01/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

x- Tatiane da Silva Guimarães, Enfermeiro, estatutário, referente ao período de 07/10/2017 a 06/10/2018, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020;

y- Valéria Marques Formigoni, Agente Comunitário de Saúde – ACS-PSF, estatutário, referente ao período de 15/03/2018 a 14/03/2019, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 16 de dezembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.361 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença-Prêmio aos Funcionários Público Municipal.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença - Prêmio aos Funcionários Público Municipal, abaixo mencionados:

a- Marilda Francisca do Nascimento, Auxiliar de Consultório Dentário, estatutário, referente ao período de 16/10/14 a 15/10/19, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, ficando 60 dias para gozo oportuno.

b- Carlos Massao Matsunaga, Odontólogo, estatutário, referente ao período de 15/04/2012 a 14/04/2017, para serem gozados 15(quinze) dias a partir de 15 a 29 de janeiro de 2020, ficando 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno;

c- Vera Lucia Turci, Auxiliar de Enfermagem - PSF, estatutário, referente ao período de 07/01/2011 a 06/01/2016, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 06 a 20 de janeiro de 2020;

d- Marcia Cristina Bezerra Vanderlei, Agente Comunitário de Saúde – ACS-PSF, estatuário, referente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

ao período de 19/05/2014 a 18/05/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, ficando 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

e- Claudeira de Castro, Zelador, estatutário, referente ao período de 01/09/2011 a 31/08/2016, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 06 a 20 de janeiro de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Geraldo Berton, 16 de dezembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

Licitações e Contratos

Termo de Retificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO TERMO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO, PUBLICADA NO DIARIO MUNICIPAL NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019, NA PAGINA 2, referente ao Pregão Presencial nº 018/2019.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 327.380,00.

LEIA SE:

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 194.791,10.

Murutinga do Sul, aos 18 de dezembro de 2019 – Gilson Pimentel – prefeito municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO TERMO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO, PUBLICADA NO DIARIO MUNICIPAL NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PAGINA 8, referente ao Pregão Presencial nº 019/2019.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 68.950,00.

LEIA SE:

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 34.475,00.

Murutinga do Sul, aos 18 de dezembro de 2019 – Gilson Pimentel – prefeito municipal.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 051/2019 – Contratante: Município de Murutinga do Sul – Contratada: DANILO CODOGNATO. Objeto: Contratação de empresa qualificada para a execução de serviço de transporte escolar rural com motorista, por requisição da Secretaria de Educação através do Processo 0419/0032/2016. Valor Total: R$ 194.791,10. Vigência: 31/07/2020. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 018/2019. Data: 26/11/2019. - Gilson Pimentel – prefeito municipal.

Contrato Administrativo nº 053/2019 – Contratante: Município de Murutinga do Sul – Contratada: N. R. MATSUTANI EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de transporte escolar, através de cinco monitores, para acompanhamento no transporte escolar municipal, tanto dos pertencentes a Rede de Ensino Municipal e Estadual, realizado nas linhas 1, 2, 3, 4 e 5, viabilizando as normas que regem o Transporte escolar de alunos com idade inferior a 17 anos, durante o calendário escolar, para atender Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 48.631, de 11 de maio de 2004 e Resoluções SE-27, de 09-05-2011 e SE-28, de 12-05-2011. Valor Total: R$ 34.475,00. Vigência: 31/07/2020. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 019/2019. Data: 09/12/2019. - Gilson Pimentel – prefeito municipal.